



DECRETO Nº 3.522, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do art. 1º do Decreto Nº 2.894, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de precatório decorrente do Processo Judicial de desapropriação, nº 0205.05.001477-3, da Comarca de Cristina, MG.

A Chefe do Poder Executivo Municipal, do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica Município e:

Considerando que o Município de Maria da Fé, MG está no regime especial de pagamento dos seus precatórios e já efetuou o pagamento de 04 (quatro) parcelas do precatório decorrente do Processo de desapropriação, nº 0205.05.001477-3 (Comarca de Cristina, MG) e que tem, ainda, pendente de pagamento, mais 06 (parcelas) no valor de R\$ 69.794,43, cada uma e que devem ser pagas até a data de 31 de dezembro de 2020, conforme Ofício nº 1663/ASPREC/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 2.894, de 11 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido que o pagamento do precatório judicial, decorrente do Processo de desapropriação, autos do Processo nº 0205.05.001477-3 (Comarca de Cristina, MG), das parcelas vincendas, deverão ser pagas até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Deverá a Fazenda Municipal promover a operacionalização do pagamento até a data de 31 de dezembro de 2020, bem como informar o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, junto a Assessoria de Precatórios - ASPREC.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, MG, 01 de novembro de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal